



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367

— Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.404

AUTORIZA PAGAR AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
PAIS UM ABONO DE Cr\$3.000,00, EXTENSIVO
AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

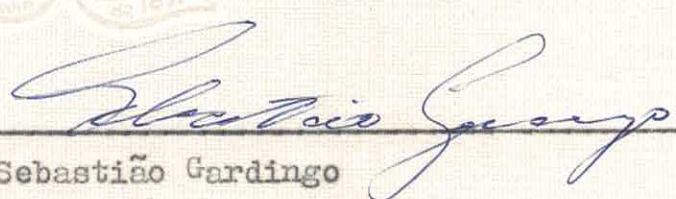
A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado pagar aos Funcionários Municipais um abono de Cr\$3.000,00 (TREIS MIL CRUZEIROS), extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias já incluídas no orçamento vigente.

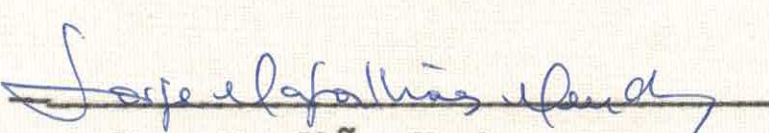
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 25 de setembro
de 1990.



Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal



Jorge Magalhães Mendes.

Chefe do Serviço Administrativo.